



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERNANDA CRISTINA MARTINS

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº

100/2019

MODALIDADE E NUMERO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 25/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ / HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE - FAX 43-555-1255 -
Japira - Paraná



MEMORANDO Nº 041/2019

Japira/PR 24 de abril de 2019.

De: **Secretaria Municipal de Educação**
Para: **GABINETE DO PREFEITO**

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 24/04/19
às _____ : _____ hs. Nº 286/2019
Caroline P. Comergo

Sr. Prefeito,

Pelo presente, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência A AUTORIZAÇÃO para abertura de Procedimento licitatório para aquisição de serviços e peças para reforma na panificadora municipal.

JUSTIFICATIVA: A panificadora municipal é responsável por fornecer as escolas e projetos sociais pães diariamente, e no momento não está sendo utilizada devido avarias na mesma, sendo necessário a reforma conforme descrições dos serviços no Termo de Referencia anexo à este.

Neste sentido, foi solicitado cotação à diversos fornecedores e estamos encaminhado aqueles os quais obtivemos resposta, que vai anexo anexo à este, onde cosnta listagem de preços praticados no mercado perfazendo o valor máximo global, através da comparação de preços onde o menor valor é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para a contratação dos serviços necessários.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,


FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária de Educação
Portaria 032/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE: (43)3555-1255 - EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Serviço e peças para reforma da Panificadora escolar municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município possui uma panificadora municipal que encontra-se com defeito em algumas peças necessitando ser reformada. A panificadora municipal é responsável pela confecção de pães utilizados nas escolas e projetos sociais do Município e necessita de reparos e reforma para continuar a oferecer os produtos que no momento não estão sendo feitos devido à avarias no maquinário.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	TROCA DE EIXO, ROLAMENTOS, RETENTORES E FALANGE NA MASSEIRA	01	-	1.350,00	1.350,00
2	TROCA DE JOGO DE PANO, BORRACHA E ROLAMENTO NA MODELADORA	01	-	1.530,00	1.530,00
3	TROCAR JOGO DE RESISTENCIA, BORRACHA E VALVULA VAPOR DO FORNO	01	-	1.870,00	1.870,00
TOTAL GERAL				R\$	4.750,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL: JAPIRA - PANIFICADORA MUNICIPAL (ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. L. OLIVEIRA - JAPIRA/PR)
- * PRAZO PARA EXECUÇÃO: 30 dias a partir da data da contratação.
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 30 dias.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

A execução dar-se conforme os termos do Contrato de Execução de Serviços, onde a empresa vencedora terá o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para conclusão e entrega do serviço contratado.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será feita pelo Município - Secretaria de Educação.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO J A P I R A - P R

CNPJ 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE: (43)3555-1255 - EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - PAGAMENTO

O pagamento se dará conforme apresentação da Nota Fiscal dos Serviços, ocorrendo em até 30 dias após a execução.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da **CONTRATANTE** e de consulta ao autor do projeto.

Japira, 24 de abril de 2019.


FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária de Educação
Portaria 032/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:


Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 24 de abril de 2019

FERNANDA CRISTINA MARTINS

Secretária Educação

Portaria nº 032/2019



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ -75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



MEMORANDO Nº 006/2019

Japira, 11 de Abril de 2019.

A
Sra. FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária de Educação

Venho pelo presente encaminhar a esta secretaria três orçamentos juntos com as certidões negativas (em anexo) da empresa que apresentou o menor valor.


Sendo estes orçamentos referentes ao serviço e peças que serão utilizados na reforma da padaria da mesma.

O motivo da entrega se dá para que a Sra. Secretária possa fazer a documentação necessária para encaminhar ao departamento de licitações e dar início ao processo de dispensa referente ao serviço.

Atenciosamente,



GUSTAVO DOS R. DA CUNHA
DIRETOR DO DEP. COMPRAS.
PORTARIA Nº 80/2019



ELZA DA SILVEIRA LOPES
RESPONSÁVEL PELA DIV. DE COMPRAS
PORTARIA Nº 297/2018

RECEBIDO EM ____/____/2019.

Assinatura: 

ELISA ANTUNES HAAGSMA

CPF/CNPJ: 20.522.700/0001-53
 Av. JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, nº 1876
 CENTRO - Sapopema - PR - Cep: 84290-000.
 Tel: (43) 98424-6485 (011)☺



Orçamento nº: 340	Emitido em: 18/03/2019	Válido até: 18/03/2019
-------------------	------------------------	------------------------

CLIENTE							
NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA						
TELEFONE			EMAIL				
CPF/CNPJ	75.969.881/0001-52		RG/IE				
ENDEREÇO	Av. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, nº 481						
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	Japira	ESTADO	PR	CEP	84920-000

ORÇAMENTO			
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR
1	MASSEIRA PERFECTA: TROCAR EIXO, ROLAMENTOS, RETENTORES E FLANGE	1	RS 1.350,00
2	MODELADORA PERFECTA: TROCAR JOGO DE PANO, TROCAR BORRACHA E ROLAMENTOS	1	RS 1.530,00
3	FORNO VIPÃO PERFECTA: TROCAR JOGO DE RESISTÊNCIA, BORRACHA E VÁLVULA SOLENOIDE DO VAPOR	1	RS 1.870,00

SUBTOTAL: RS 4.750,00	DESCONTO: 0	ACRÉSCIMO: 0	TOTAL: RS 4.750,00
-----------------------	-------------	--------------	--------------------

OBSERVAÇÕES

Forma de Pagamento: A VISTA

Elisa Antunes Haagスマ



ORÇAMENTO

Orçamento n°: 435		Emitido em: 18103/2019		Válido até: 1810312019	
CLIENTE					
NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA				
TELEFONE		EMAIL			
CPF/CNPJ	75.969.881/0001-52				
ENDEREÇO	Av. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, n° 481				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	Japira	ESTADO	PR CEP 84.920400
ORÇAMENTO					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR		
1	MASSEIRA PERFECTA: TROCAR EIXO, ROLAMENTOS, RETENTORES E FLAN GE.	1	RS 1.500,00		
2	MODELADORA PERFECTA: TROCAR JOGO DE PANO, TROCAR BORRACHA E ROLAMENTOS.	1	RS 1.730,00		
3	FORNO VIPÃO PERFECTA: TROCAR JOGO DE R.ESISTENCIA, BORRACHA E VALVULA SOLENOIDE DO VAPOR.	1	RS 2.000,00		
			TOTAL: R\$ 5.230,00		

Edmar Honório de Castro - ME
CNPJ 85.474.013/0001-55 - I.E. 90.179.265-83
FONE: (42) 3223-8147 - FAX: 3027-4214
RUA MINAS GERAIS 768
PONTA GROSSA - PR

RUA MINAS GERAIS 768 -NOVA RUSSIA -CEP 84070-040

PONTA GROSSA - PARANÁ - TEL: 3223-8147 CNPJ: 85474013-0001-55

VALDIR HAAS ME
 RUA ELIAS MIGUEL MAIA, 321 - - JD LOS ANGELES
 84071-230 - PONTA GROSSA - PR
 CNPJ: 05.979.833/0001-60 Fone: 32279989

ORÇAMENTO
Nº
00000542

Data de emissão
18/03/2019



**** NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO ****

Nome ou Razão Social 000321 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA			CPF/CNPJ 75.969.881/0001-52		
Endereço AV ALEXANDRE LUTE DOS SANTOS 481		Bairro CENTRO	CEP 84920-000		
Município JAPIRA	UF PR	Telefone/Fax	Pais BRASIL	Inscrição estadual ISENTO	
Endereço de entrega AV ALEXANDRE LUTE DOS SANTOS 481		Bairro CENTRO	Complemento		
Município JAPIRA	UF PR	CEP 84920-000			
Observações					

Dados dos produtos

Produto principal	Quantidade	Unitário	Total					
			0,00					
Código	Descrição	Qtd.	Un.	Unitário	ICMS	IPI	Desconto	Valor total
00006233	MASSEIRA PERFECTA : TROCAR EIXO, ROLAMENTOS,	1	UN	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
00006000	MODELADORA PERFECTA : TROCAR JOGO DE PANI, TROCAR	1	UN	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
00006039	FORNO VIPÃO : TROCAR JOGO DE RESISTÊNCIA, TROCAR	1	UN	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

Condição de pagamento	Vendedor/Representante	Total dos produtos
Validade da proposta	Data garantia	5.600,00
	Data para entrega	Valor do ICMS
Observações		0,00
MASSEIRA PERFECTA : TROCAR EIXO, ROLAMENTOS, RETENTORES E FLANGE		Valor do IPI
MODELADORA PERFECTA : TROCAR JOGO DE PANI, TROCAR BORRACHA E ROLAMENTOS		0,00
FORNO VIPÃO : TROCAR JOGO DE RESISTÊNCIA, TROCAR BORRACHA, TROCAR VÁLVULA SOLENOIDE DO VAPOR		Valor mão de obra
		0,00
		Total do orçamento
		5.600,00

Valdir Haas
VALDIR HAAS - ME
 CNPJ 05.979.833/0001-60
 Ponta Grossa - PR.
VALDIR HAAS ME
 VALDIR HAAS



Município de Japira

Solicitação 53/2019

Termo de Referência



Página 1

Equipamento

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/05/2019	3
53	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34182-7	FERNANDA CRISTINA MARTINS	99/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
15	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Entrega	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
05	Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL

Justificativa:

A necessidade da contratação se dá, em face de que o Município de Japira, possui uma panificadora municipal, que se encontra com defeito em algumas peças, necessitando de reforma. A reforma dos equipamentos que se encontram com defeito, é necessária para a confecção de pães que são fornecidos diariamente nas escolas, projetos sociais, cmeis do município de Japira, onde esses equipamentos necessitam de reparos e reforma para continuar oferecendo os produtos que no momento não estão sendo feitos, devido as avarias no maquinário.

Lote

001 PEÇAS E SERVIÇOS - PANIFICADORA MUNICIPAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007147	TROCA DE EIXO, ROLAMENTOS, RETENTORES E FALANGE - MASSEIRA	UNID	1,00	1.350,00	1.350,00
	Sem Dotação		1,00		1.350,00
007148	TROCA DE JOGO DE PANO, BORRACHA E ROLAMENTO - MODELADORA	UNID	1,00	1.530,00	1.530,00
	Sem Dotação		1,00		1.530,00
007149	TROCA JOGO DE RESISTÊNCIA, BORRACHA E VÁLVULA VAPOR DO FORNO	UNID	1,00	1.870,00	1.870,00
	Sem Dotação		1,00		1.870,00
				TOTAL	4.750,00
				TOTAL GERAL	4.750,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.12.361.0005.2015		0,00
Cod 01270	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 01280	Fonte 00102 G.Fonte E	0,00
Cod 01300	Fonte 00104 G.Fonte E	0,00
Cod 01310	Fonte 00107 G.Fonte E	0,00
05.002.12.365.0005.2016		0,00
Cod 01710	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 01720	Fonte 00102 G.Fonte E	0,00
Cod 01730	Fonte 00104 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		4.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, perfazendo o valor máximo de R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 16 de maio de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 100/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1270	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1280	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1300	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1310	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1710	05.002.12.365.0005.2016	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1720	05.002.12.365.0005.2016	102	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1730	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 16 de maio de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/05/2019

Página:1

Equipiano

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Educação	185.100,00	179.100,00	52.606,88	125.493,12
001 Ensino Fundamental	125.100,00	135.100,00	45.523,60	89.576,40
12.361.0005.2015 Manutenção do Ensino Fundamental	125.100,00	135.100,00	45.523,60	89.576,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	322,96	19.677,04
01280 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	20,36	979,64
01290 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.450,00	16.450,00	20,36	16.429,64
01300 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.650,00	33.650,00	4.508,43	29.141,57
01310 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	54.000,00	54.000,00	40.177,49	13.822,51
01315 E 00148 1013/09/01/05/18 TRANSPORTE ESCOLAR SEED/PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
01315 EA 00148 1013/09/01/05/18 TRANSPORTE ESCOLAR SEED/PETE	0,00	10.000,00	474,00	9.526,00
002 Ensino Infantil	60.000,00	44.000,00	7.083,28	36.916,72
12.365.0005.2016 Manutenção do Ensino Infantil	60.000,00	44.000,00	7.083,28	36.916,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	774,23	9.225,77
01720 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01730 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00	19.000,00	6.309,05	12.690,95
01740 E 00140 1006/03/01/01/02 FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	185.100,00	179.100,00	52.606,88	126.493,12

Critério de seleção:

Data do cálculo: 16/05/2019

Orgão entre: 05 e 05

Unidade entre: 001 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Contábil retro referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a vigorar pela Lei 8.666/93 - Atualizada "para outros serviços e compras e para alienações de valor até R\$ 17,6 mil, desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 20 de maio de 2019


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equiplano

Município de Japira
Solicitação 53/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL

Justificativa:

A necessidade da contratação se dá, em face de que o Município de Japira, possui uma panificadora municipal, que se encontra com defeito em algumas peças, necessitando de reforma. A reforma dos equipamentos que se encontram com defeito, é necessária para a confecção de pães que são fornecidos diariamente nas escolas, projetos sociais, cmeis do município de Japira, onde esses equipamentos necessitam de reparos e reforma para continuar oferecendo os produtos que no momento não estão sendo feitos, devido as avarias no maquinário.

Lote

001 PEÇAS E SERVIÇOS - PANIFICADORA MUNICIPAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007147	TROCA DE EIXO, ROLAMENTOS, RETENTORES E FALANGE - MASSEIRA	UNID	1,00	1.350,00	1.350,00
007148	TROCA DE JOGO DE PANO, BORRACHA E ROLAMENTO - MODELADORA	UNID	1,00	1.530,00	1.530,00
7149	TROCA JOGO DE RESISTÊNCIA, BORRACHA E VÁLVULA VAPOR DO FORNO	UNID	1,00	1.870,00	1.870,00
Total sem dotação					4.750,00
TOTAL					4.750,00
TOTAL GERAL					4.750,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.12.361.0005.2015		0,00
Cod 01270	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 01280	Fonte 00102 G.Fonte E	0,00
Cod 01300	Fonte 00104 G.Fonte E	0,00
Cod 01310	Fonte 00107 G.Fonte E	0,00
05.002.12.365.0005.2016		0,00
Cod 01710	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 01720	Fonte 00102 G.Fonte E	0,00
Cod 01730	Fonte 00104 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		4.750,00



Município de Japira - 2019

Solicitação 53/2019

Planilha quantitativa



Página 1

Equipilano

Lote					
001 PEÇAS E SERVIÇOS - PANIFICADORA MUNICIPAL					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007147	TROCA DE EIXO, ROLAMENTOS, RETENTORES E FALANGE - MASSEIRA	UNID	1,00	1.350,00	1.350,00
007148	TROCA DE JOGO DE PANO, BORRACHA E ROLAMENTO - MODELADORA	UNID	1,00	1.530,00	1.530,00
007149	TROCA JOGO DE RESISTÊNCIA, BORRACHA E VÁLVULA VAPOR DO FORNO	UNID	1,00	1.870,00	1.870,00
TOTAL POR LOTE					4.750,00
TOTAL GERAL					4.750,00



Município de Japira

Relação de dotação

Solicitação 53/2019

Exercício 2019



Página 1

Equipiano

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
01270	3.3.90.39.17.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.001.12.361.0005.2015	00000	E
01280	3.3.90.39.17.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.001.12.361.0005.2015	00102	E
01300	3.3.90.39.17.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.001.12.361.0005.2015	00104	E
01310	3.3.90.39.17.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.001.12.361.0005.2015	00107	E
01710	3.3.90.39.17.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.002.12.365.0005.2016	00000	E
01720	3.3.90.39.17.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.002.12.365.0005.2016	00102	E
01730	3.3.90.39.17.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.002.12.365.0005.2016	00104	E



Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo

Processo 100/2019



Equiplano

Página 1

Solicitação: 000053 Exercício: 2019 Entidade: 044

Conta: 01270 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 05 - Educação

Unidade: 001 - Ensino Fundamental

Dotação/Classificação: 12.361.0005.2015 3.3.90.39.17.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 01280 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 05 - Educação

Unidade: 001 - Ensino Fundamental

Dotação/Classificação: 12.361.0005.2015 3.3.90.39.17.00

Fonte: 00102 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 01300 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 05 - Educação

Unidade: 001 - Ensino Fundamental

Dotação/Classificação: 12.361.0005.2015 3.3.90.39.17.00

Fonte: 00104 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 01310 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 05 - Educação

Unidade: 001 - Ensino Fundamental

Dotação/Classificação: 12.361.0005.2015 3.3.90.39.17.00

Fonte: 00107 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 01710 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 05 - Educação

Unidade: 002 - Ensino Infantil

Dotação/Classificação: 12.365.0005.2016 3.3.90.39.17.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 01720 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 05 - Educação

Unidade: 002 - Ensino Infantil

Dotação/Classificação: 12.365.0005.2016 3.3.90.39.17.00

Fonte: 00102 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 01730 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 05 - Educação

Unidade: 002 - Ensino Infantil

Dotação/Classificação: 12.365.0005.2016 3.3.90.39.17.00

Fonte: 00104 Grupo da Fonte: Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

Processo Administrativo nº 100/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a necessidade da contratação se dá, em face de que o Município de Japira, possui uma panificadora municipal, que se encontra com defeito em algumas peças, necessitando de reforma.

A reforma dos equipamentos que se encontram com defeito, é necessária para a confecção de pães que são fornecidos diariamente nas escolas, projetos sociais, cmeis do município de Japira, onde esses equipamentos necessitam de reparos e reforma para continuar oferecendo os produtos que no momento não estão sendo feitos, devido as avarias no maquinário..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no

Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3- CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

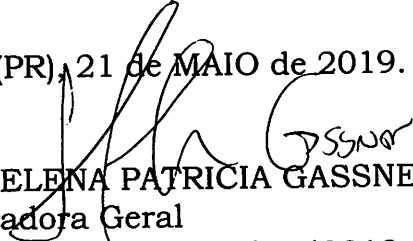


- 4 -

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 21 de MAIO de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 135/2019 de 10/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:75969
881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT,
cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.10 09:10:48 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 10 de maio de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ELISE ANTUNES HAAGSMA 05201708900

Nome do Empresário

ELISE ANTUNES HAAGSMA

Nome Fantasia

ASSISTEC

Capital Social

10 000,00

Nº da Identidade

8.981.654-8

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

052.017.089-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/06/2014

Números de Registro

CNPJ

20.522.700/0001-53

NIRE

41-8-0254515-1

Endereço Comercial

CEP

84290-000

Logradouro

AVENIDA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO

Número

98

Complemento

SALA

Bairro

CENTRO

Município

SAPOPEMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

30/06/2014

Código da Atividade Principal

33.14-7/19

Descrição da Atividade Principal

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	33.14-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
3	25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
4	33.14-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
5	33.21-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de



Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldome empreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME71049570

Número do Identificador: 00005201708900

Data de Emissão:

30/06/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELISE ANTUNES HAAGSMA 05201708900
CNPJ: 20.522.700/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:03 do dia 03/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2019.

Código de controle da certidão: **3B4E.9760.8E25.2ED9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019664228-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.522.700/0001-53

Nome: **ELISE ANTUNES HAAGSMA** 05201708900

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2019.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 10 de Abril de 2019

NEGATIVA Nº: 168/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJ244MXQA9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELISE ANTUNES HAAGSMA - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

134881

20.522.700/0001-53

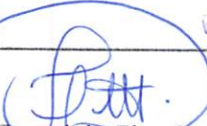
ENDEREÇO

AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, 98 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de usinagem, tornearia e solda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
CPF: 086.429.879-01


Franciele Flor Delfino de Oliveira
CPE: 086.429.879-01
Departamento de Tributos



Emitido por: FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELISE ANTUNES HAAGSMA 05201703900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.522.700/0001-53
Certidão n°: 169815544/2019
Expedição: 26/03/2019, às 09:52:58
Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISE ANTUNES HAAGSMA 05201708900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.522.700/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20522700/0001-53
Razão Social: ELISE ANTUNES HAAGSMA
Endereço: AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO / CENTRO / SAPOPEMA / PR /
84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2019 a 04/05/2019

Certificação Número: 2019040504502147958853

Informação obtida em 11/04/2019, às 08:15:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 25/2019



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
37005-3	20.522.700/0001-53	ASSISTEC	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 25/2019

Equiplano

Data abertura: 23/05/2019

Data julgamento: 23/05/2019

Data homologação:

CNPJ: 20.522.700/0001-53

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - PEÇAS E SERVIÇOS - PANIFICADORA MUNICIPAL				
001	TROCA DE EIXO, ROLAMENTOS,	UNID	1,00	1.350,00 *
002	TROCA DE JOGO DE PANO, BORRACHA E	UNID	1,00	1.530,00 *
003	TROCA JOGO DE RESISTÊNCIA,	UNID	1,00	1.870,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			4.750,00	





Equiplano

Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 25/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37005-3 ASSISTEC		CNPJ: 20.522.700/0001-53	Telefone: 4384246485	Status: Classificado				4.750,00	
Representante: 38915-3 ELISE ANTUNES HAAGSMA									
Lote 001 - PEÇAS E SERVIÇOS - PANIFICADORA MUNICIPAL								4.750,00	
001	7147 TROCA DE EIXO, ROLAMENTOS, RETENTORES E FALANGE - MASSEIRA	UNI	1,00	Classificado			1.350,00	1.350,00	*
002	7148 TROCA DE JOGO DE PANO, BORRACHA E ROLAMENTO - MODELADORA	UNI	1,00	Classificado			1.530,00	1.530,00	*
003	7149 TROCA JOGO DE RESISTÊNCIA, BORRACHA E VÁLVULA VAPOR DO FORNO	UNI	1,00	Classificado			1.870,00	1.870,00	*
VALOR TOTAL:								4.750,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019

Processo Administrativo nº 100/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ASSISTEC, CNPJ 20.522.700/0001-53, AV, JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, Sapopema-PR, CEP 84290-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 23 de maio de 2019


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente


DEBORA DIVINO
Secretário


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 25/2019

Processo Administrativo nº 100/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 135/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 23 de maio de 2019


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: ASSISTEC, CNPJ 20.522.700/0001-53, AV, JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, Sapopema-PR, CEP 84290-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1270	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1280	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1300	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1310	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1710	05.002.12.365.0005.2016	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1720	05.002.12.365.0005.2016	102	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1730	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

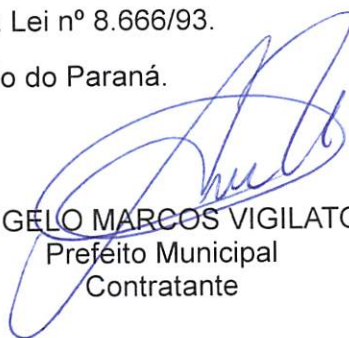
Valor total: R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 23 de maio de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

ASSISTEC
CNPJ 20.522.700/0001-53
ELISE ANTUNES HAAGSMA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019

Processo Administrativo nº 100/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ASSISTEC, CNPJ 20.522.700/0001-53, AV, JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, Sapopema-PR, CEP 84290-000, O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 23 de maio de 2019

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

DEBORA DIVINO
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 25/2019

Processo Administrativo nº 100/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 135/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 23 de maio de 2019

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: ASSISTEC, CNPJ 20.522.700/0001-53, AV, JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO, Sapopema-PR, CEP 84290-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1270	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1280	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1300	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1310	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1710	05.002.12.365.0005.2016	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1720	05.002.12.365.0005.2016	102	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2019	1730	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 23 de maio de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSISTEC

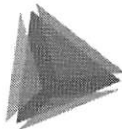
CNPJ 20.522.700/0001-53

ELISE ANTUNES HAAGSMA

Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.28 13:29:16 -03'00'



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	100
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PANIFICADORA ESCOLAR MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Dotação Orçamentária*	0500112361000520153390391700
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.750,00
Data Publicação Termo ratificação	23/05/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>